



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

**DESPACHO**

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 .

**ASSUNTO:** Contratação de serviços advocatícios para prestar serviço de controladoria interna e planejamento controles voltados a assegurar a observância a legislação e às normas disciplinares á cargo da Secretaria de Administração do Município de Aparecida.

**FUNDAMENTAÇÃO:** *Artigos 25, II, e 13, III, da Lei 8.666/93.*  
Vistos Etc.


Tendo em vista o Parecer emitido pela Assessoria e justificativa já mencionadas no ofício do Senhor Secretário Chefe de Gabinete, submeto a consideração do Prefeito Municipal, para **ADJUDICAR e RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** com fundamento acima citado da lei 8.666/93, em favor da Contratação direta de dos serviços advocatícios do Escritório de Advocacia através do advogado Sr. MARIA EDNA DE ABRANTES FERNANDES , de OAB respectivamente 11.048-PB, CPF Nº. 284.841.004-30, com escritório na Rua DEPUTADO JOSÉ DE PAIVA GADELHA, GATO PRETO, Sousa/PB., no valor mensal de R\$ 3.000,00(Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses durante o exercício restrito de 2023

**DESPACHO**

**Vistos, etc.**

**RATIFICO** nos Termos dos *Artigos 25, II, 13, III, da Lei 8.666/93*, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando a convocação do Advogado supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

APARECIDA, 18 de janeiro de 2023

  
JOÃO RABELO DE SÁ NETO  
PREFEITO DE APARECIDA - PB